

GABINETE DA CORREGEDORIA SETOR DE CORREIÇÃO/2013

/ES
OLIVEIRA COSTA
S MARQUES
ITULARIDADE

Partindo de levantamentos realizados no questionário da Autoinspeção, bem como nas informações da última correição e nos mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, realizou-se, no período de 02/09/2013 até 06/09/2013, a correição ordinária presencial da 1ª Vara Federal Criminal de Vitória, em decorrência da qual seguem as seguintes Recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

- 1 - Atentar para o cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente;
- 2 - Buscar o cumprimento da Meta 18 do CNJ, julgar até o final de 2013, os processos de crimes contra a administração pública, distribuídos até 31/12/2011, bem como identificar tais processos com etiqueta na capa dos autos;
- 3 - Buscar dar cumprimento à Meta 2, critérios 2009, 2010 e 2012, com 06, 02 e 04 processos, respectivamente;
- 4 - Retomar o andamento dos 48 processos parados há mais de 30 dias;
- 5 – Inserir o tipo de classificação de sentença no cabeçalho ou no rodapé do corpo (físico) da sentença;
- 6 - Observar o controle de prescrição: etiqueta na capa, certidão nos autos e na contracapa;
- 7 - Cuidar para que certidões não sejam assinadas por estagiários;
- 8 - Regularizar a situação dos livros e pastas obrigatórios apontadas no relatório de correição, no item Livros e Pastas Obrigatórias, atentando para os artigos 147 a 151 da CNCR.

ATUAÇÃO DOS JUÍZES (março a agosto/2013)

Divisão dos processos: finais pares e ímpares

- Titular: atua desde 18/06/09, encontrando-se afastado desde 08/10/12 com licença para capacitação, retornando em 16/09/2013.
- Substituto I: atuou todo o ano de 2012 e de 08/10/12 a 15/06/13, exerceu a titularidade. Afastamento de férias entre 08/08/12 a 06/09/12.
- Substituto II: atuou no exercício da titularidade de 16/03/13 a 15/09/13. Afastamento nas datas de 24 e 25/06/13 para Encontro em Brasília e 14 a 16/08/13 para participação do II FONACRIM em SP

ORGANIZAÇÃO - 19 SERVIDORES

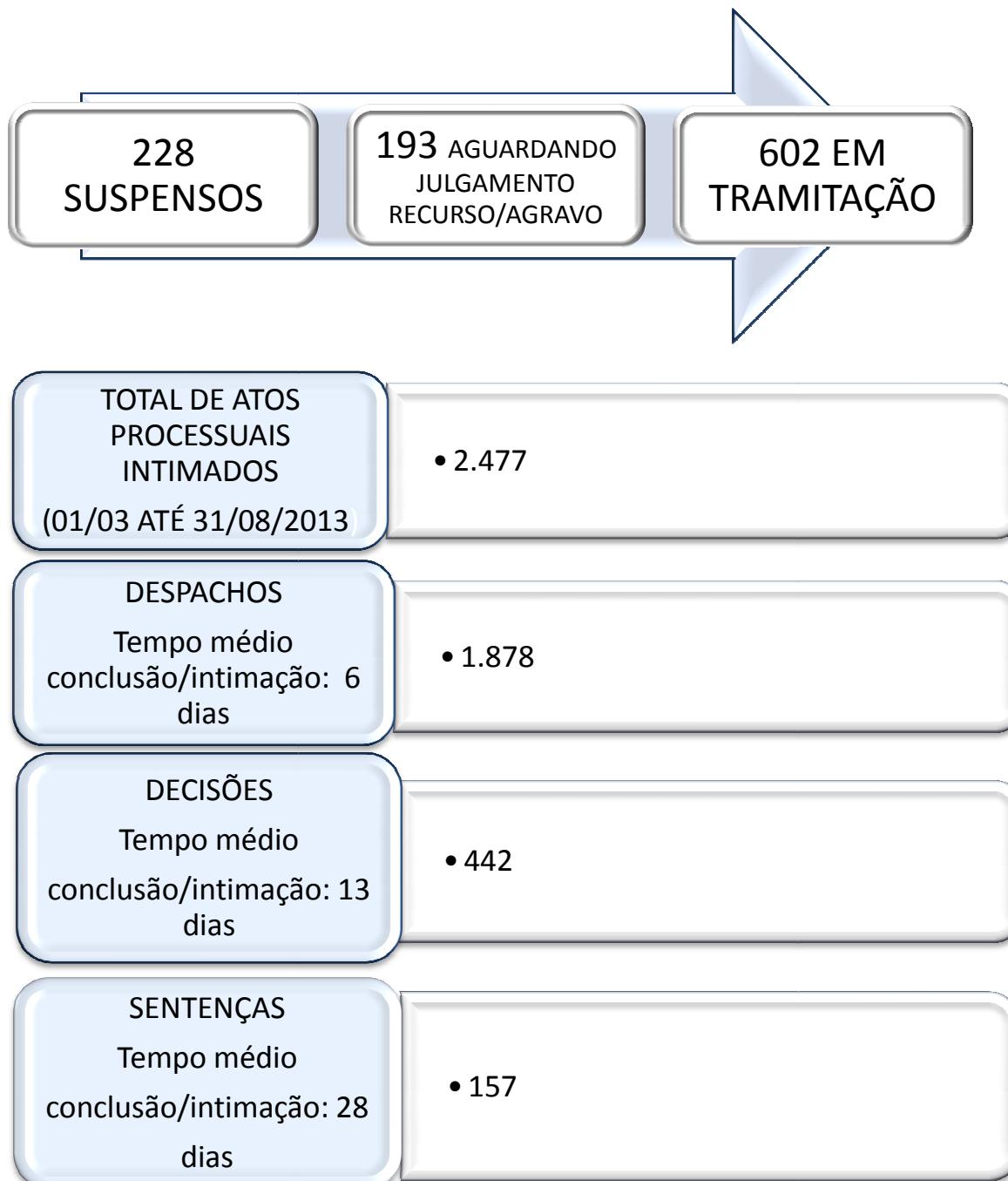
15 servidores

Não foi informada a especificação dos cargos de todos os servidores lotados na Vara.

04
estagiários

ACERVO TOTAL

1.023 PROCESSOS



TOTAL DE SENTENÇAS PROFERIDAS (março a agosto de 2013)

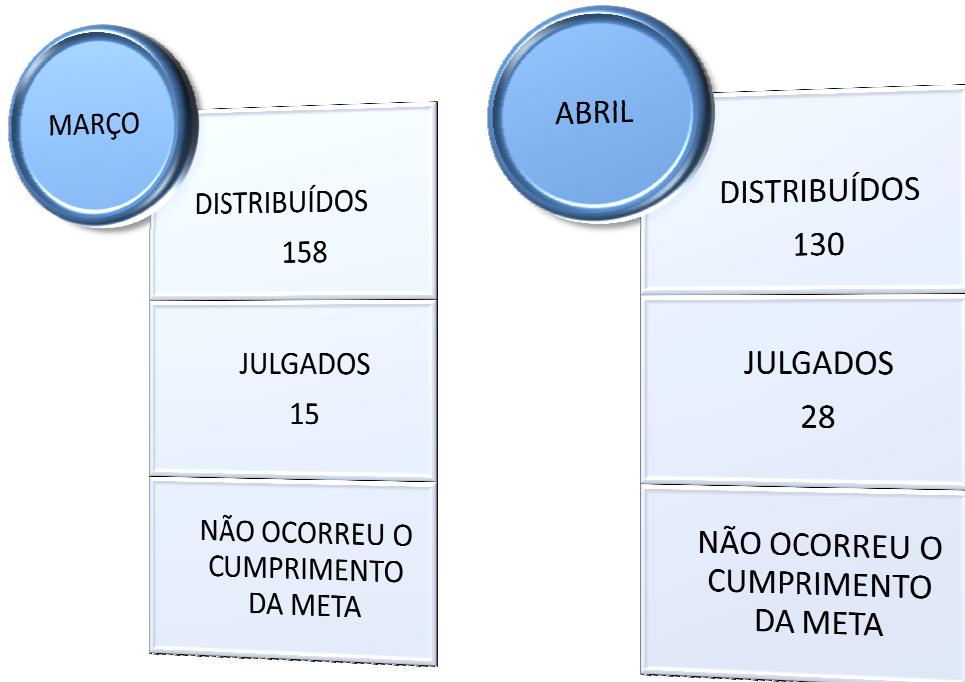


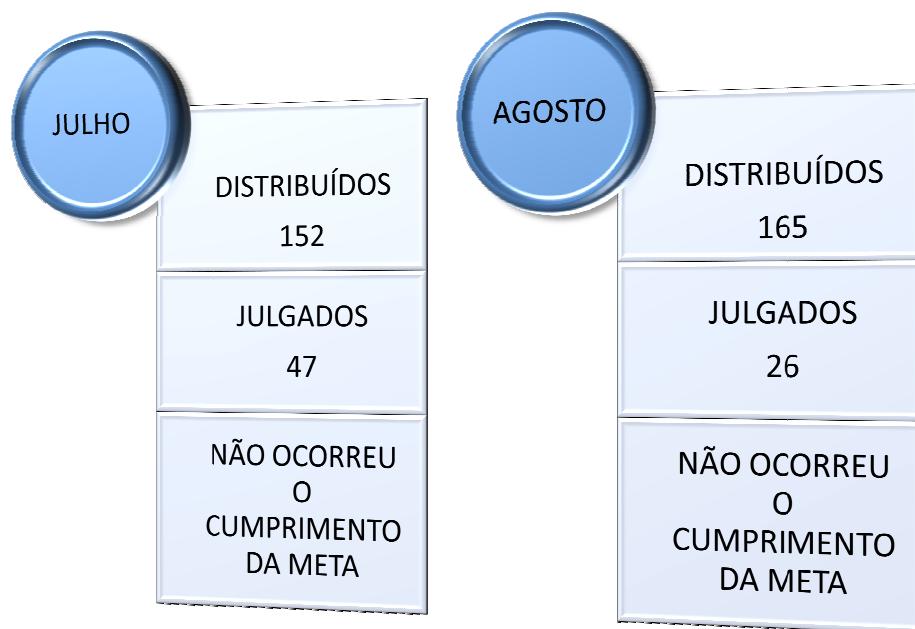
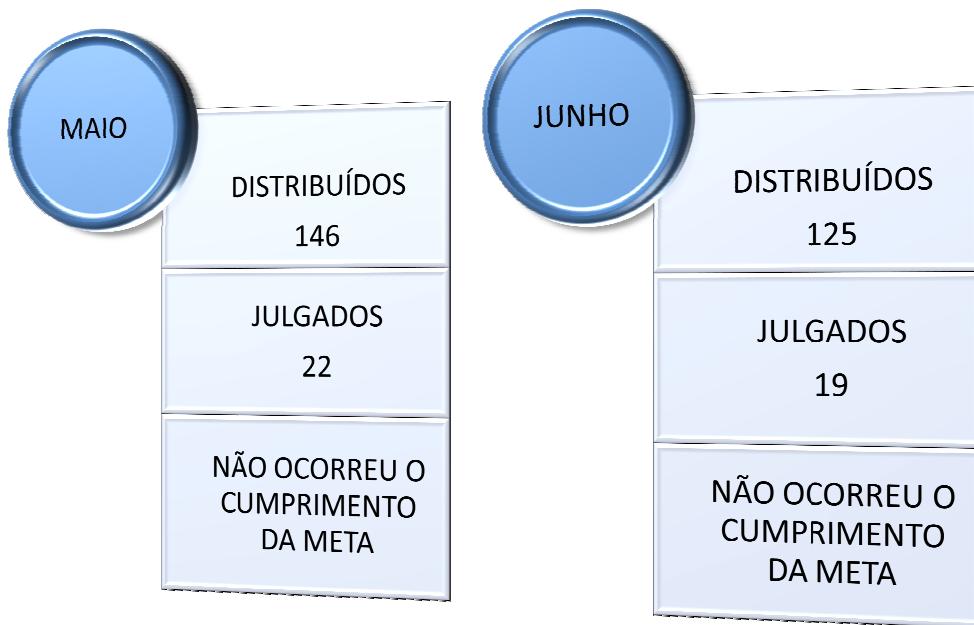
157

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Viviane M. Nielsen

METAS DO CNJ

I- Julgar mais processos que os distribuídos (Março a agosto/2013)





II -AÇÕES PENais RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - distribuídas até 31/12/2011 - Meta 18

Por amostragem, dos 56 processos constantes na Vara, no mês de agosto, conforme Mapa extraído do Portal de Estatísticas, analisados os seguintes feitos:

- 1) Nº processo: 2009.50.01.001741-0. Distribuição: 13/2/09. Oferecimento/recebimento da denúncia: 13/2/09 e 20/2/09. Data do fato: 28/12/06 - tipo: 334, § 1º c e d do CP. Último movimento: despacho intimando para alegações finais publicado em 28/8/13 - Sentença: 23/11/09, **não consta classificação nos autos, apenas no sistema (tipo D) – Não há etiqueta na capa dos autos indicando ser o processo de meta 18 e inexiste controle de prescrição, isto é, não foi identificada certidão nos autos e na contracapa, nem etiqueta de prescrição na capa.**
- 2) Nº processo: 2009.50.01.008069-6. Distribuição: 7/7/09. Oferecimento/recebimento da denúncia: 6/7/09 e 21/10/09. Data do fato: 12/6/07. Tipo: 334, § 1º c e d, do CP. Último movimento em 23/8/13: despacho determinando a verificação se o réu encontra-se em sistema prisional do ES, após determinando suspender nos termos do 366 CPP. Há etiqueta na capa referente à meta 18. **Inexiste certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**
- 3) Nº processo: 0002105-38.2010.4.02.5001. Distribuição: 1/3/10. Oferecimento/recebimento da denúncia: 16/2/11 e 12/4/11. Data do fato: 19/6/08. Tipo: 334 CP. Último movimento: defesa apresentou defesa prévia, MP se manifestou em 16/8/13. **Não há etiqueta na capa dos autos indicando ser o processo de meta 18 e inexiste certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**
- 4) Nº processo: 2007.50.01.011243-3. Distribuição: 3/9/07. Oferecimento/recebimento da denúncia: 12/8/09 e 17/8/09. Tipo: 342 CP. Último movimento: suspenso desde 5/5/10 (fls. 200) art. 366 CPP, nova precatória expedida em 13/8/13. Há etiqueta na capa referente à meta 18.

Inexiste certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.

5) Nº processo: 200850010145698. Distribuição: 26/11/08. Oferecimento/recebimento da denúncia: 26/11/08 e 27/1/09. Data do fato: 29/3/07. Tipo: 334 CP. Último movimento: encaminhamento de precatória à Guarapari. **Não há etiqueta na capa dos autos indicando ser o processo de meta 18 e inexiste certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**

6) Nº processo: 2008.50.01.011177-9. Distribuição: 20/9/08. Oferecimento/recebimento da denúncia: 1/3/05 e 4/3/05. Tipo: 288, 299 c/c 69 c/c 62, II, b, CP e art. 1º , I e II c/c art. 12, I, lei 8.137/90 c/c 71 CP. Último movimento: Precatória devolvida em 15/5/13, não cumprida. Processo suspenso. Há etiqueta na capa referente à meta 18. **Inexiste certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**

7) Nº processo: 2009.50.01.008424-0. Distribuição: 21/07/2009. Oferecimento/recebimento da denúncia : 17/07/2009 e 12/08/2009. Tipo: art. 334, § 1º, c e d, do CP. Sentença absolutória 23/11/2009 (**não consta classificação no processo – classificada no sistema**). Último movimento: Carta Precatória de 18/03/2013 para citação da ré. **Inexiste certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**

8) Nº processo: 2008.50.01.015290-3. Distribuição: 11/12/2008. Oferecimento/recebimento da denúncia: 10/12/2008 e 06/02/2009. Tipo: art. 334, § 1º, c, do CP. Sentença absolutória 10/12/2009 (**não consta classificação no processo – classificada no sistema**). Último movimento: sentença de extinção de punibilidade de 19/08/2013. **Inexiste certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**

9) Nº processo: 2008.50.01.012287-0. Distribuição: 09/10/2008. Oferecimento/recebimento da denúncia: 08/10/2008 e 23/10/2008. Tipo: art. 334, § 1º, c e d, do CP. Sentença absolutória 16/12/2009 (**não consta classificação no processo – classificada no sistema**). Último movimento: juntado de ofício referente aditamento de Carta Precatória, para que acusado justifique o motivo do não cumprimento das condições da suspensão, em

17/06/2013. Inexiste certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.

10) Nº processo: 2009.50.01.001786-0. Distribuição: 16/02/2009. Oferecimento/recebimento da denúncia: 16/02/2009 e 20/02/2009. Tipo: art. 334 § 1º, c e d, do CP. Sentença absolutória 23/11/2009 (**não consta classificação no processo – classificada no sistema**). Último movimento: despacho homologando desistência da oitiva de testemunha, em 27/06/2013. **Inexiste certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**

11) Nº processo: 2008.50.01.009826-0. Distribuição: 22/08/2008. Oferecimento/recebimento da denúncia: 02/03/2009 e 06/03/2009. Tipo: art. 342, caput, do CP. Último movimento: juntada de Carta Precatória para que o réu justifique o não cumprimento das condições estabelecidas, em 05/07/2013. **Inexiste certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**

12) Nº processo: 2008.50.01.011272-3. Distribuição em 12/09/2008, com denúncia oferecida em 01/10/2010 e recebida pelo TRF2 em 13/03/2012 para processar e julgar a prática de crime previsto no artigo 342 do CP, cujo fato ocorreu em 30/01/2007. Foi observada deliberação (fl. 235) acolhendo a alegação ministerial de prosseguimento do feito em decorrência do fato de que Recurso Especial não possui efeito suspensivo. Foi designada audiência preliminar para fins de suspensão condicional do processo, mas o réu não foi localizado e a audiência foi cancelada e foi determinada a expedição de carta precatória para a citação do autor do fato (despacho de fl. 245). Consta como último movimento processual a expedição de carta precatória em 30/08/2013. **Não há etiqueta de meta 18 na capa dos autos.**

13) Nº processo: 2008.50.01.015656-8. Distribuição em 15/12/2008, com denúncia oferecida em 15/12/2008 e recebida em 06/02/2009 para processar e julgar a prática de crime previsto no artigo 334, §1º, “c” e “d” do CP. Observou-se que em 12/08/2013 houve prolação de sentença absolutória (tipo D2) (fls. 299/308) com tal anotação no cabeçalho e no sistema Apolo. Consta como último movimento processual o recebimento dos autos da DPU em 29/08/2013. **Oportuno assinalar que não há etiqueta de meta 18 na capa dos autos.** **Inexiste certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**

14) Nº processo: 2009.50.01.014120-0. Distribuição em 16/10/2009, com denúncia oferecida em 16/10/2009 e recebida em 26/11/2009 para processar e julgar a prática de crime previsto no artigo 334, §1º, "c" e "d" do CP, cujo fato ocorreu em 30/01/2007. **Houve expedição de certidão de expedição de carta precatória em 16/12/2009 pela estagiária NATÁLIA RIBEIRO GOMES (fl. 28).** Em 28/05/2010 foi prolatada sentença absolvendo o réu com base no art. 397, III, do CPP, mas apelação ministerial foi provida pelo TRF (em 24/11/2010) que determinou a anulação da sentença e determinou o retorno dos autos ao Juízo de origem com vistas ao prosseguimento da ação penal e da instrução probatória. Último movimento: o envio de carta precatória para intimar o réu para interrogatório e oitiva de testemunha. Ciência do MPF em 01/07/2013. **Não há etiqueta de meta 18 na capa dos autos. Inexiste certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**

Vale sublinhar, outrossim, que não foi verificado há qualquer controle de prescrição nos processos acima listados, embora isso não possa ser considerado irregularidade, tendo em vista que os processos foram ajuizados antes de 2010, data a partir de quando esta Corregedoria passou a exigir o controle.

III -META 2

CRITÉRIOS 2009- 2010 E 2012

Foram analisados os feitos constantes do Mapa extraído do Portal de Estatísticas, de 30/08/2013.

- Processo nº: 2000.50.01.004993-5. Distribuição: 7/7/00. Oferecimento/recebimento da denúncia: 16/4/02 e 6/5/02. Data do fato: 18/4/00. Tipo: art. 331 § 1º, "d" CP. Último movimento: novas cartas precatórias expedidas ao RJ e SP em 2/8/13, conclusão no sistema em 11/7/13. Há etiqueta indicando ser o processo meta 2 presente, **sem contudo, certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**
- Processo nº: 00020341220054025001. Distribuição: 28/3/05. Oferecimento/recebimento da denúncia: 28/3/05 e 22/4/05 (anulado em decorrência da prerrogativa de função do Prefeito, posteriormente recebida pelo TRF em 6/7/07). Tipo: 168-A c/c 171 CP. Suspensão face ao parcelamento do débito em 29/9/11. Em face do fim do mandato do Prefeito houve redistribuição dirigida em 11/3/13. Último movimento: despacho do Juiz pedindo esclarecimentos sobre os parcelamentos, para dentre outros, fins de prescrição em 28/8/13. No sistema Apolo há lançamento de conclusão desde 16/8/13. Há etiqueta indicando ser o processo meta 2 presente, **sem contudo, certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**
- Processo nº: 2001.50.01.008275-0, ainda em sede de inquérito policial (de nº 98.0009228-5) foi decretada a prisão preventiva dos 3 réus em 19/10/2000. Réu GILMAR LUIZ BINDA foi citado em 24/05/2001 e interrogado em 25/05/2001. Ao réu ANDERSON LUIS MOREIRA, citado por edital em 11/05/2001, foi aplicado a suspensão do artigo 366 do CPC em 27/08/2001 (fl. 160). Devolução dos autos pelo MPF em 31/08/2001 e o feito ficou mais de 3 anos parado, pois o processo, após inspeção de 16 a 20/08/2004, foi redistribuído para a 8ª Vara em 21/10/2004 (fl. 161). Redistribuição à 5ª VF porque dependente do processo 98.9228-5 (despacho de 22/02/2005) (fl. 163). Autos recebidos pela 5ª VF em 07/03/2005 (fl. 164, verso) foram inspecionados em 03/04/2006 (fl. 165). Último movimento: despacho para citação via carta precatória para SJRJ em 24/07/2013. Expedição em 29/07/2013. Autos recebidos do MPF. Tipo: 157 do CP. SUSPENSÃO PELO ART. 366 CPC: desde 27/08/2001 (fl. 160). Fim da suspensão em 27/08/2021. Oferecimento da denúncia: 08/02/2000 (fl. 05). Recebimento da denúncia: 16/02/2000 (fl. 85).

Inexiste certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa, embora não esteja irregular, tendo em vista que o processo foi ajuizado no ano de 2001.

Critério 2010 02 Processos

- Processo nº: 2001.50.01.003213-7. Distribuição: redistribuição 15/10/04. Oferecimento/recebimento da denúncia: 30/1/06 e 14/2/06. Tipo: art. 1º, I e II Lei 8.1370/90 C/C 70 CP. Último movimento: apresentação de memoriais alegando prescrição e manifestação do MP em 23/8/13. **Inexistem etiquetas indicando ser o feito de Meta 2 e do controle de prescrição.**
- Processo nº 0010267712004025001: encontrava-se com carga para o Ministério Público Federal.

Critério 2012 04 Processos

- Processo nº: 2007.50.01.000647-5. Distribuição: 24/01/2007 (desmembramento do proc. 2006.50.01.010938-7). Oferecimento/recebimento da denúncia: 17/11/2006 e 24/11/2006 (proc. 2006.50.01.010938-7). Tipo: art. 231 c/c art. 14, II do CP. Suspensão em 29/01/2007 (art. 366 do CPP – término da suspensão em 29/01/2019). Último movimento: certidão de publicação eletrônica de 16/08/2013. Há etiquetas na capa indicando suspensão e ser o processo integrante da meta 2, **sem contudo, certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**
- Processo nº: 2007.50.01.011109-0. Distribuição: 31/08/2007 (desmembramento do proc. nº 2000.50.01.002674-1).

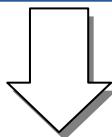
Oferecimento/recebimento da denúncia: 04/10/2005 e 05/10/2005 (proc. nº 2000.50.01.002674-1). Tipo: art. 1º, I, da Lei nº 8.137/90 c/c art. 29, do CP. Suspensão em 29/06/2007 (art. 366 do CPP – término da suspensão em 29/06/2019). Último movimento: aguardando devolução de Mandados e Cartas Precatórias, em 07/08/2013. Há etiquetas indicando a suspensão e ser o processo integrante de meta 2, **sem contudo, certidão de controle de prescrição nos autos e na contrapaca, assim como etiqueta de prescrição na capa.**

- Processo nº: 2006.50.01.010347-6. Distribuição: 07/11/2006. Oferecimento/recebimento da denúncia: 27/10/2006 (transação penal proposta pelo MPF). Tipo: art. 2º, II, da Lei nº 8.137/90. Suspensão em 08/11/2007 (art. 366 do CPP), término da suspensão 08/11/2011. Último movimento: promoção do MPF de 26/08/2013, pelo prosseguimento do feito. Há etiquetas indicando a suspensão e ser o processo integrante de meta 2, **sem contudo, certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta de prescrição na capa.**
- Processo nº: 00064981620044025001: encontrava-se com carga para a Defensoria Pública da União.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Guilherme de Queiroz Vieira, Terezinha de J. P. de Faria e Viviane M. Nielsen

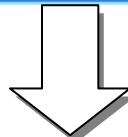
PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

HABEAS CORPUS



Foi informado na Vara inexistirem HCs, embora conste no mapa estatístico de movimentação processual da 1ª instância, extraído do Portal de Estatísticas, em 29/08/13, um Habeas Corpus de nº 0008577-84.2012.4.02.5001

PROCESSOS COM RÉU PRESO



De acordo com o diretor da vara correacionada, em 03/09/2013, só havia 02 ações penais com réu preso.

Vejamos as seguintes situações relativas às ações penais com réu preso:

1) Processo nº: 0007339-93.2013.4.02.5001. Distribuição em 02/08/2013. Oferecimento da denúncia oferecida: 09/08/2013. Recebimento da denúncia e conversão do feito em ação penal em 12/08/2013. Tipo: artigo 155, §4º, I e II do CP. Data do fato: 25/07/2013. No mesmo dia 25/07/2013 o réu ANDRÉ HENRIQUE AUGUSTO foi preso em flagrante, tendo sido lavrado o auto de prisão em flagrante, e recebida a nota de culpa pelo réu, foram expedidos

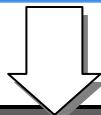
ófícios de comunicação da prisão em flagrante e do encaminhamento ao Centro de Detenção Provisório de Viana II para JFES, MPF e DPU, ao IML (solicitando Exame de Lesões Corporais *ad cautelam*). O réu foi recebido no referido Centro de Detenção Provisória ainda no dia 25/07/13 sem lesões aparentes. Em 19/08/2013 foi determinada a citação do réu e foi recebido o aditamento da denúncia pelo juízo para receber a denúncia pelo crime do artigo 155, §4º, I e II do CP na sua forma consumada (e não tentada). Último andamento: o despacho nomeando a DPU para representar o réu (fl. 71) proferido em 03/09/2013. Há controle de prescrição e etiqueta de réu preso (essa na capa dos autos).

b) Processo nº: 0004187-71.2012.4.02.5001. Oferecimento/recebimento da denúncia: 05/08/2013 e 09/08/2013 (fls. 1181/1184) com redistribuição do feito para a 1ª VF Criminal de Vitória/ES determinada em 08/08/2013 (fls. 1177/1178). Tipo: artigos 296, II e §1º, III, CP; 288 CP; 1º, *caput* e §2º, da lei 9.613/98 (lei de lavagem de dinheiro). A carta precatória penal foi expedida em 12/08/2013 e enviada em 13/08/2013. Último andamento: à fl. 1268, a expedição de ofício à Superintendência Regional da PF do ES em 02/09/2013 (enviado 03/09/2013). Vale registrar que o processo tramita em **segredo de justiça** e que **não se verifica controle de prescrição penal**. Cabe consignar, finalmente, que os apensos da ação penal em análise encontram-se acautelados em cartório, que o réu MARCOS PAULO se encontra custodiado no Núcleo de Custódia do Complexo da Papuda, em Brasília/DF e que há etiqueta de réu preso na capa dos autos.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -

Guilherme de Queiroz Vieira

PROCESSOS COM EXPEDIÇÃO DE CARTA
DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL



Embora conste no item 3.4.1.2 que foram expedidas 38 Guias de Execução de Sentença no ano de 2013, foram analisados todos os processos com expedição de carta de execução de sentença penal presentes na Secretaria, de acordo com informação do diretor, a saber:

1) Nº processo: 20085001013685-5.

Certidão de trânsito (fls. 1120) 28/2/13.
Julgamento STJ em 4/12/12.
Despacho do juiz determinando a expedição da carta em 26/3/13.
Duas Cartas expedidas em 24/4/13 (fl. 1139).

2) Nº processo: 0009622-70.2005.4.02.5001.

Acórdão publicado em 4/6/13 (fl. 1184).
Certidão de trânsito em julgado em 24/6/13 (fl. 1189).
Despacho do Juiz determinando a expedição da carta de sentença em 7/8/13.
Carta em elaboração.
Há petição de um dos réus questionando a perda do prazo para recorrer de 29/8/13.

3) Nº processo: 0008012-28.2009.4.02.5001.

Acórdão de 3/4/13.
Certidão de trânsito em 28/5/13 (fls. 333).
Despacho do Juiz determinando a expedição da carta de sentença em 19/6/13.
Carta expedida em 15/7/13.

4) Nº processo: 2008.50.01.003704-0.

Decisão de inadmissão de Rec. Extraordinário publicada em 5/6/13.
Certidão de trânsito em 19/7/13.
Decisão do Juiz determinando da expedição da carta de sentença em 8/8/13.
Carta em elaboração.

5) Nº processo: 0007462-28.2012.4.02.5001.

Sentença de 8/7/13.
Certidão de trânsito em julgado: 14/8/13 (fl. 115).
Despacho do juiz determinando a elaboração da carta de sentença em 14/8/13.
Ainda não há carta elaborada.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Viviane M. Nielsen

PROCESSOS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA



Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

Nº processo: 2012.50.01.006745-9. Distribuição: 15/06/2012. Oferecimento da denúncia: 07/05/2012. Recebimento da denúncia: no IPL 2011.50.01.005029-7, recebida em Secretaria em 05/06/2012. Tipo: art. 155, § 4º, II c/c art. 14, II, ambos do CP. Sentença: 05/07/2013 – D1 Condenatória (registrada no processo e no sistema). Não transitou em julgado. **Quanto ao controle de prescrição verificou-se constar certidão nos autos, inexistindo, porém, etiqueta na capa.**

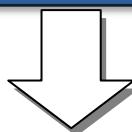
Nº processo: 2011.50.01.005210-5. Distribuição: 24/06/2011. Oferecimento/recebimento da denúncia: 24/06/2011 e 28/06/2011. Tipo: art. 168-A, § 1º, I e 337-A, III c/c art. 71, todos do CP. Sentença: 23/08/2013 – D1 Condenatória (registrada no processo e no sistema). Não transitou em julgado. **Quanto ao controle de prescrição verificou-se constar certidão nos autos, inexistindo, porém, etiqueta na capa.**

Nº processo: 2012.50.01.004030-2. Distribuição: 03/04/2012. Oferecimento da denúncia: 22/03/2012. Recebimento da denúncia: IPL 2009.50.01.015585-4 em 28/03/2012. Tipo: art. 155, § 4º, II, do CP. Sentença: 25/07/2013 – D Penais (registrada no processo e no sistema). Não transitou em julgado. **Quanto ao controle de prescrição verificou-se constar certidão nos autos, inexistindo, porém, etiqueta na capa.**

Nº processo: 2009.50.01.004559-3. Distribuição: 17/04/2009. Oferecimento da denúncia: 17/04/2009. Recebimento da denúncia: rejeitada 07/05/2009 recebida TRF acórdão 13/10/2009. Tipo: art. 168-A, § 1º, I, do CP. Sentença: 21/06/2013 – D1 Condenatória (registrada no processo e no sistema). Não transitou em julgado. **Quanto ao controle de prescrição verificou-se inexistar certidão nos autos e na contracapa, assim como etiqueta na capa.**

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Terezinha de J. P. de Faria

PROCESSOS COM REVOGAÇÃO DE
ORDEM DE PRISÃO

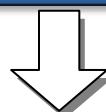


O diretor da vara informou existirem dois Alvarás de Soltura na Vara, expedidos no ano de 2013, um relativo à Ação Penal nº 0008311-54.1999.4.02.5001 e outro relativo à ação penal nº 0000438-12.2013.4.02.5001.

O primeiro, de nº 0008311-54.1999.4.02.5001, foi expedido em 20/3/13, nos autos do HC 2013.02.01.0014400-0, em trâmite no TRF2.

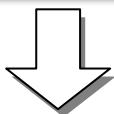
O segundo, de nº 0000438-12.2013.4.02.5001, foi expedido em 25/01/13, e os autos encontram-se com vista ao MPF sem contagem de prazo.

EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO
BIC:



Não se aplica à Vara correionada.

CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PENAL:



Foram verificados, por amostragem dez processos cuja distribuição é posterior a 2010, onde se constatou as seguintes observações:

Nº processo: 0002467-40.2010.4.02.5001. Distribuição: 14/4/10. Oferecimento/recebimento da denúncia: 11/6/10 e 7/7/10. Tipo: 288, 299 (c/c 69), 334, §1º (c/c 69) CP. Último movimento: petição do réu Eduardo informando seu endereço em SP. **Inexiste etiqueta na capa dos autos de controle de prescrição.**

Nº processo: 0009053-93.2010.4.02.5001. Distribuição: 22/7/10. Oferecimento/recebimento da denúncia: 7/7/10 e 27/7/10. Data do fato: 17/6/09. Tipo: 288, 299 (c/c 69), 334, §1º (c/c 69) CP. Último movimento: exclusão do réu Marcio C. Gonçalves para fins de desmembramento. **Inexiste etiqueta na capa dos autos de controle de prescrição.**

Nº processo: 0002168-58.2013.4.02.5001. Distribuição: 6/3/13. Oferecimento/recebimento da denúncia: 6/3/13 e 18/3/13. Data do fato: 30/9/10. Tipo: art. 2º, § 1º Lei 8176 e art. 55 da Lei 9605 (crime ambiental). Último movimento: 29/8/13 para expedir precatória tendo em vista novo endereço. Foi constatada certidão de controle de prescrição na contracapa (fl. 12). **Inexiste etiqueta na capa dos autos de controle de prescrição.**

Nº processo: 0004151-29.2012.4.02.5001. Distribuição: 22/10/12. Oferecimento/recebimento da denúncia: 19/10/12 e 8/11/12. Tipo: 171 §3º c/c 14 II CP. Foi constatada certidão de controle de prescrição na contracapa (fl. 11). **Inexiste etiqueta na capa dos autos de controle de prescrição.**

Nº processo: 0001792-56.2012.4.02.5050. Distribuição: 18/4/12. Oferecimento/recebimento da denúncia: 17/4/12 e não houve (proposta de transação). Data do fato: 25/5/11. Tipo: 336 CP. Último movimento: Juiz revogou o benefício, pois não houve cumprimento de benefício em 22/8/13. Foi constatada certidão de controle de prescrição nos autos, às fl.103, e na contracapa. **Inexiste etiqueta na capa dos autos de controle de prescrição.**

Nº processo: 000331-53.2011.4.02.5001. Distribuição: 28/3/12. Oferecimento/recebimento da denúncia: 26/11/12 e 30/11/12. Data do fato: 7/7/10. Tipo: 312 CP. Último movimento: requerimento MPF de citação editalícia de um dos réus. Juiz manda diligenciar no sistema penitenciário do ES para localizar o réu e em caso de diligência negativa manda suspender o processo e a prescrição, nos termos do art. 366 do CPP. **Inexiste controle de prescrição, uma vez que não foram encontradas certidão nos autos e na contracapa, assim como etiqueta na capa.**

Nº processo: 0011379-55.2012.4.02.5001. Distribuição: 30/10/12. Oferecimento/recebimento da denúncia: 28/1/11 e 18/3/13. Data do fato: 7/4/09. Tipo: 33 e 40, I da Lei 11.343/06. Último movimento: despacho 16/81/13 com fins de localizar um dos réus no sistema penitenciário do ES e BACENJUD, depois determinando suspender nos termos do art. 366 do CPP. Foi constatada certidão de controle de prescrição às fls. 208 e na contracapa. **Inexiste etiqueta na capa dos autos de controle de prescrição.**

Nº processo: 0009228-19.2012.4.02.5001. Distribuição: 29/10/12. Oferecimento/recebimento da denúncia: 10/7/13 e 16/7/13. Tipo: art. 16 Lei 7492/86. Último movimento: intimação para audiência em 17/1/14. **Inexiste controle de prescrição, uma vez que não foram encontradas certidão nos autos e na contracapa, assim como etiqueta na capa.**

Nº processo: 0005227-25.2011.4.02.5001. Distribuição: 28/6/11 . Recebimento da denúncia: 8/10/09. Tipo: 299, 304, 334 CP. Último movimento: carta precatória expedida em 3/9/13 . **Inexiste controle de prescrição, uma vez que não foram encontradas certidão nos autos e na contracapa, assim como etiqueta na capa.**

Nº processo: 0010463-21.2012.4.02.5001. Distribuição: 11/10/12. Oferecimento/recebimento da denúncia: 11/10/12 e 23/11/12. Data do fato: 23/2/11. Tipo: 395 CP. Último movimento: petição do MPF requerendo prosseguimento do feito ante a inexistência de parcelamento de crédito. Foi constatada certidão de controle de prescrição na contracapa e às fl. 12. **Inexiste etiqueta na capa dos autos de controle de prescrição.**

Cumpre informar que nos feitos distribuídos anteriormente à 2010 (cujo controle não era obrigatório), vistoriados ao longo da correição, verificou-se inexistir, na maioria dos casos, controle de prescrição, seja através da etiqueta

aposta na capa dos autos, seja através de certidão dentro dos autos e na contracapa.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Viviane M. Nielsen

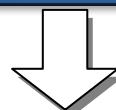
RECOLHIMENTO DE MANDADO DE
PRISÃO A CONTAR DA REVOGAÇÃO:



Nos termos das informações prestadas pelo Diretor de Secretaria da Vara Correicional, não havia processos nessa situação de recolhimento de mandado de prisão.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Guilherme de Queiroz Vieira

CARTA PRECATÓRIA PENAL:



Todas as 6 (seis) **Cartas Precatórias (CPs) de fiscalização do cumprimento das condições de suspensão condicional do processo** disponíveis na vara foram analisadas, estando em perfeita ordem, constando regular fiscalização do cumprimento das condições impostas para o benefício da suspensão condicional do processo, a saber:

- 1)0004196-33.2012.4.02.5001. Distribuição: 2/5/12. CP oriunda de Linhares: 17/4/12. Despacho Vitória: 4/5/12, designando audiência para 4/6/12 e, posteriormente, redesignando para 5/6/12. Verificação do cumprimento das condições de suspensão condicional do processo devidamente realizada pela vara.
- 2)0008525-88.2012.4.02.5001. Distribuição: 16/8/12. CP oriunda de Linhares: 10/8/12. Despacho Vitória: 17/8/12, designando audiência para 20/9/12. Verificação do cumprimento das condições de suspensão condicional do processo devidamente realizada pela vara.
- 3)0010805-66.2011.4.02.5001. Distribuição: 29/9/11. CP oriunda de Belo Horizonte: 19/9/11. Despacho Vitória: 3/10/11, designando audiência para 28/10/11. Verificação do cumprimento das condições de suspensão condicional do processo devidamente realizada pela vara.
- 4)0000622-02.2012.4.02.5001. Distribuição: 12/1/13. CP oriunda de SP Guaratinguetá: 19/12/11. Despacho Vitória: 17/12/11, designando audiência para 12/3/12. Verificação do cumprimento das condições de suspensão condicional do processo devidamente realizada pela vara. Constatou-se que o acusado deixou de comparecer nos meses 09/12, 01/13, 02/13 e, por isso, **teve a suspensão prorrogada por mais 4 meses.**
- 5)0002534-97.2013.4.02.5001. Distribuição: 18/3/13. CP oriunda de Campo Grande: 25/1/13. Despacho Vitória: 22/3/13. Verificação do cumprimento das condições de suspensão condicional do processo devidamente realizada pela vara.
- 6)0003264-45.2012.4.02.5001. Distribuição: 13/3/12. CP oriunda de Linhares: 1/3/12. Despacho Vitória: 13/3/12, designando audiência para 13/4/12. Verificação do cumprimento das condições de suspensão condicional do processo devidamente realizada pela vara.

Por amostragem foram verificadas as seguintes cartas precatórias criminais:

- 1) 0004947-83.2013.4.02.5001. Distribuída em 31/05/2013. Despacho para designar audiência para oitiva de testemunha em 09/09/2013, às 15:30 horas. Intimação em 29/07/2013.
- 2) 0006716-29.2013.4.02.5001. Distribuída em 03/07/2013. Em 08/07/2013 foi proferido despacho designando a audiência admonitória para o dia 07/10/2013, às 14 horas. Mandado de citação expedido no dia 12/07/2013 e enviado eletronicamente à SECMA em 19/07/2013.
- 3) 0006760-48.2013.4.02.5001. Distribuída em 08/07/2013. Em 10/07/2013 foi proferido despacho designando interrogatório para o dia 09/09//2013, às 17:30 horas. Mandado expedido no dia 12/07/2013 e enviado eletronicamente à SECMA em 12/07/2013. Devolução dos autos do MPF em 24/07/2013.
- 4) 0005989-70.2013.4.02.5001. Distribuída em 27/06/2013. Em 02/07/2013 foi proferido despacho designando audiência para oitiva da testemunha para o dia 23/09/2013, às 17:20 horas. Mandado expedido no dia 08/07/2013 e enviado à SECMA em 08/07/2013. Devolução dos autos do MPF em 17/07/2013.
- 5) 0006778-69.2013.4.02.5001. Distribuída em 09/07/2013. Em 10/07/2013 foi proferido despacho designando audiência para oitiva de testemunha para o dia 09/09//2013, às 17 horas. Mandado expedido no dia 12/07/2013 e enviado eletronicamente à SECMA em 12/07/2013. Devolução dos autos do MPF em 24/07/2013.
- 6) 0007315-65.2013.4.02.5001. Distribuída em 30/07/2013. Em 08/08/2013 foi proferido despacho designando audiência para oitiva de testemunha para o dia 22/11/2013, às 17 horas. Mandado expedido no dia 12/08/2013 e enviado eletronicamente à SECMA em 13/08/2013. Devolução dos autos do MPF em 16/08/2013.
- 7) 0006777-84.2013.4.02.5001. Distribuída em 09/07/2013. Em 10/07/2013 foi proferido despacho designando audiência para oitiva de testemunha para o dia 23/09/2013, às 18 horas. Mandado de intimação cumprido em 30/07/2013.
- 8) 0004914-93.2013.4.02.5001. Distribuída em 27/05/2013. Em 13/06/2013 foi proferido despacho designando audiência para oitiva de testemunha para o dia 09/09/2013, às 14:30 horas. Mandados de intimação cumpridos em 05/07/2013 e 08/07/2013.

9) 0007310-43.2013.4.02.5001. Distribuída em 29/07/2013. Em 10/07/2013 foi proferido despacho designando audiência para oitiva de testemunha para o dia 25/10/2013, às 16 horas. Mandado expedido no dia 07/08/2013 e enviado eletronicamente à SECMA em 07/08/2013. Devolução dos autos do MPF em 12/08/2013.

10) 0006840-12.2013.4.02.5001. Distribuída em 18/07/2013. Em 02/08/2013 foi proferido despacho designando audiência para oitiva de testemunha para o dia 25/10/2013, às 15:30 horas. Mandado expedido no dia 07/08/2013 e enviado eletronicamente à SECMA em 07/08/2013. Devolução dos autos do MPF em 16/08/2013.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -

Guilherme de Q. Vieira e Viviane M. Nielsen

SUSPENSÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS

LEI 9.099/95 - ART. 366 DO CPP - LEI 11.941/2009



ART. 89, LEI 9.099/95:

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

- 1) Nº processo: 2011.50.01.008345-0. Distribuição: 12/08/2011. Oferecimento/recebimento da denúncia: 19/09/2011 e 10/10/2011. Tipo: art. 155, § 2º, do CP. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, nem etiqueta do respectivo controle na capa.** Comparecimento OK.
- 2) Nº processo: 2012.50.01.005005-8. Distribuição: 16/05/2012. Oferecimento/recebimento da denúncia: 16/05/2012 e 11/06/2012. Tipo: art. 34, caput, da Lei nº 9.605/98. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, nem etiqueta do respectivo controle na capa.** Comparecimento OK.
- 3) Nº processo: 2010.50.01.009561-6. Distribuição: 12/08/2010. Oferecimento/recebimento da denúncia: 18/03/2011 e 13/04/2011. Tipo: art. 334, § 1º, c e d, do CP. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, nem etiqueta do respectivo controle na capa.** Comparecimento OK.
- 4) Nº processo: 2010.50.01.014714-8. Distribuição: 03/12/2010. Oferecimento da denúncia: 03/12/2010. Sentença rejeitando a denúncia 11/01/2011. Recurso TRF, provido em parte, trânsito em julgado em 24/01/2012. Tipo: art. 334, § 1º, c, do CP. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, nem etiqueta do respectivo controle na capa.** Comparecimento OK.
- 5) Nº processo: 2012.50.01.002380-8. Distribuição: 13/03/2012. Oferecimento/recebimento da denúncia: 07/03/2012 e 15/03/2012. Tipo: art. 34, caput e § único, II, da Lei nº 9.605/98. **Não foram identificadas certidão de**

controle de prescrição nos autos e na contracapa, nem etiqueta do respectivo controle na capa. Comparecimento OK.

6) Nº processo: 2010.50.01.009027-8. Distribuição: 21/07/2010. Oferecimento da denúncia: 21/07/2010. Recebimento da denúncia. Sentença rejeitando denúncia em 16/08/2009. Recurso TRF, provido, trânsito em julgado em 15/08/2011. Tipo: art. 90 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 14, II, do CP. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, nem etiqueta do respectivo controle na capa.** Comparecimento OK.

7) Nº processo: 2012.50.01.002266-0. Distribuição: 15/02/2012. Oferecimento/recebimento da denúncia: 15/02/2012 e 05/03/2012. Tipo: art. 34, caput e § único, II, da Lei nº 9.605/98. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, nem etiqueta do respectivo controle na capa.** Comparecimento OK.

8) Nº processo: 2009.50.01.014535-6. Distribuição: 04/11/2009. Oferecimento/recebimento da denúncia: 04/11/2009 e 26/11/2009. Tipo: art. 334, §, CE d, do CP. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, nem etiqueta do respectivo controle na capa.** Comparecimento OK.

9) Nº processo: 2009.50.01.012750-0. Distribuição: 01/10/2009. Oferecimento/recebimento da denúncia: 30/09/2009 e 16/10/2009. Tipo: art. 334, § 1º, c e d, do CP. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, nem etiqueta do respectivo controle na capa.** Comparecimento OK.

10) Nº processo: 2012.50.01.007415-4. Distribuição: 02/07/2012. Oferecimento/recebimento da denúncia: 02/07/2012 e 11/07/2012. Tipo: art. 334, § 1º, c e d, do CP. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, nem etiqueta do respectivo controle na capa.** Comparecimento OK.

ART. 366 DO CPP:

Foram examinados, por amostragem, os processos 96.0007510-7, 96.0010008-0, 2001.50.01.011467-1, 2001.50.01.008944-5, 2004.50.01.006056-0, 2009.50.01.014192-2, 2010.50.01.003870-0, 2008.50.01.012789-1, 0006806-37.2013.4.02.5001, 2006.50.01.009762-2 e 2004.50.50.006409-0. Em todos constavam Edital de Citação e determinação de suspensão, **porém nos**

processos nº 2009.50.01.014192-2, 2010.50.01.003870-0, 2008.50.01.012789-1 e 0006806-37.2013.4.02.5001, não constava etiqueta na capa com data inicial e do término da prescrição.

PARCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - LEI Nº 11.941/2009:

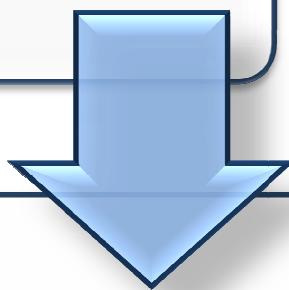
Os processos examinados, por amostragem, apresentavam regular andamento (ofícios da Procuradoria da Fazenda, informações do Ministério Público Federal e suspensão lançada no Sistema) 2006.50.04.000450-6, 2002.50.01.004695-5, 0009277-60.2012.4.02.5001, 2010.50.01.013633-3, 2010.50.01.002207-8, 0004249-82.2010.4.02.5001, 2009.50.01.014541-1, 2009.50.01.009676-0, 2003.50.01.010990-8 e 0009186-67.2012.4.02.5001.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -

Terezinha de J. P. de Faria

**DE MARÇO A AGOSTO DE
2013**

- **TOTAL - 203 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS**, sendo a primeira de 01/03/2013 e a última de 29/08/2013



**NÚMERO DE AUDIÊNCIAS
REALIZADAS MENSALMENTE**

- **MARÇO - 14**
- **ABRIL - 38**
- **MAIO - 32**
- **JUNHO - 37**
- **JULHO - 57**
- **AGOSTO - 35**

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -

Terezinha de J. P. de Faria e Viviane M. Nielsen

PROCESSAMENTO CRIMINAL (Ações penais/inquérito policial/execução penal)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS/DESPACHO INICIAL



Consta informação no questionário de autoinspeção, item 3.9., existirem quatro processos distribuídos e aguardando despacho até 26/08/2013, a saber: 0007420-42.2013.4.02.5001, 0007424-79.2013.4.02.5001, 0007425-64.2013.4.02.5001 e 0007432-56.2013.4.02.5001. Verificou-se que houve as intimações dos despachos, em todos os processos, entre os dias 03 e 13/09/2013.

De acordo com informações prestadas pelo diretor da vara havia apenas duas denúncias para análise prévia na Secretaria da Vara para minutar: 0008607-65.2013.4.02.5001 e 0008608-70.2013.4.02.5001, ambos distribuídos em 02/09/13 (um dia antes da entrevista realizada em 03/09/13).

SISTEMÁTICA DE EXAME DAS PETIÇÕES INICIAIS



Em entrevista o diretor esclareceu que as denúncias que chegam na vara são protocoladas e encaminhadas ao setor de Inquéritos, composto por dois funcionários que fazem uma análise prévia acerca do cabimento e remetem ao gabinete para análise da minuta ao juiz.

A servidora Patrícia afirmou que todas as denúncias que chegam para serem analisadas, geralmente o são de imediato, apenas quando a demanda está muito grande é que a demora pode levar até três dias.

Se a denúncia for recebida retorna à secretaria, ao setor de Inquérito, para aplicação da Resolução 63; depois segue para o setor de instrução da ação penal, com três funcionários que instruem o feito até a prolação da sentença.

Com o retorno dos autos do gabinete, após a sentença proferida, os autos vão para o setor de recursos que cuida dos processos que são encaminhados e que retornam do Tribunal. Este setor também cuida da suspensão de processos criminais com base na Lei n. 9099/95 e da expedição das guias de execução.

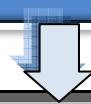
Os processos de réu preso e habeas corpus são tratados diretamente pelo diretor de secretaria.

O cumprimento de cartas precatórias é feito por um setor específico, com um funcionário.

Em relação aos casos urgentes, disse o diretor que as petições vão direto para a mesa dele para análise e encaminhamento ao magistrado.

Não existe um local específico para as prioridades. O diretor informou que verifica quinzenalmente a lista de processos parados da Corregedoria. Ele distribui entre os servidores a função de verificar e dar o devido andamento.

VERIFICAÇÃO DA PREVENÇÃO



De acordo com o questionário de autoinspeção “*A prevenção é analisada caso a caso, no momento do recebimento da denúncia*”.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Adriane Peçanha

TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS COM PRAZO VENCIDO



P/DESPACHO: há mais de 30 dias	P/DECISÃO: há mais de 60 dias	P/SENTENÇA: há mais de 180 dias
• 04	• 00	• 01

No Mapa extraído do sistema Apolo, em 29/08/2013, constavam 5 processos com prazo de conclusão vencido, no entanto, na consulta aos processos de números 00009405820074025001, 00001706520074025001, 00001715020074025001 e 00009388820074025001, no módulo Secretaria do mesmo sistema, consta que os mesmos encontravam-se excluídos. Assim, em virtude da informação do sistema, acredita-se que tais processos estão sendo relacionados no Mapa em razão de alguma inconsistência do Sistema. Quanto ao processo nº 00009397320074025001, não foi possível consultá-lo por tramar em Segredo de Justiça.

PROCESSOS PARADOS



ENTRE 31 E 60 DIAS:	HÁ MAIS DE 60 DIAS:
• 26	• 22

De acordo com o Mapa extraído do Apolo, em 29/08/13, relativo aos processos parados, foram analisados os seguintes processos:

Nº processo: 2007.50.01.013427-1. Último movimento: manifestação do MP informando que providenciará a tradução da carta rogatória. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta na capa.**

Nº processo: 2008.50.01.011177-9. Último movimento: precatória devolvida em 15/5/13, não cumprida. Processo suspenso. Verificada a existência de etiqueta indicando ser o feito meta 18. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta na capa.**

Nº processo: 2008.50.01.016228-3. Último movimento: expedida precatória intimando da audiência a ser realizada em novembro, em 3/4/13. MP tomou ciência em 8/5/13. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta na capa.**

Nº processo: 0005034-73.2012.4.02.5001. Último movimento: enviou ofício em 10/4/13, encaminhando cópia de depoimento de testemunha. Com audiência marcada em 28/8/14. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta na capa.**

Nº processo: 2007.50.01.010285-3. Último movimento: carta precatória expedida em 16/4/13 intimando o réu para dar continuidade ao cumprimento das condições de suspensão condicional do processo. Foi verificada a existência de etiqueta na capa dos autos, na qual constam propostas de suspensão condicional do processo.

Nº processo: 2008.50.01.016222-2. Último movimento: expedição de ofício em 3/4/13. Audiência marcada para 20/1//13. Verificada existência de certidão nos autos e etiqueta na capa dos autos de controle de prescrição.

Nº processo: 0009238-63.2012.4.02.5001. Último movimento: expedição de carta precatória em 10/5/13, intimando da sentença que rejeitou a denúncia. Carta precatória devolvida em 25/7/13. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta na capa.**

Nº processo: 0002445-45.2011.4.02.5001. Último movimento: expedição de carta precatória em 28/2/13, para se manifestar sobre proposta de suspensão condicional do processo. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta na capa.**

Nº processo: 00035229420084025001. Último movimento: expedição de carta precatória em 8/5/13, intimando da sentença penal condenatória. **Não foram identificadas certidão de controle de prescrição nos autos e na contracapa, assim como etiqueta na capa.**

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Viviane M. Nielsen

TOTAL DE PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA EM 01/08/2013:

156

10 em segredo absoluto	84 segredo do sistema	62 segredo de peças
------------------------	-----------------------	---------------------

Na data de 29/08/2013, observou-se que havia 156 processos de natureza Penal tramitando em Segredo de Justiça, sendo 10 do tipo Segredo Absoluto, 84 do tipo de Segredo de Sistema e 62 do tipo de Segredo de Documento. Dos processos disponíveis em cartório, foram analisados, por amostragem 10 processos, a seguir elencados, nos quais não se identificou nenhuma irregularidade, eis que, todos eles possuem a informação de Segredo de Justiça no sistema Apolo, etiqueta na capa dos autos e determinação judicial para tanto. Vejamos o número dos processos criminais pesquisados por amostragem: 2012.50.01.002326-2, 2012.50.01.004066-1, 2007.50.01.004571-7, 0006841-94.2013.4.02.5001, 0004187-71.2012.4.02.5001, 0012943-69.2012.4.02.5001 (segredo absoluto), 2011.50.01.012360-4, 2011.50.01.008284-5, 0002501-10.2013.4.02.5001, 0007456-84.2013.4.02.5001.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Guilherme de Queiroz Vieira

PUBLICAÇÕES

PUBLICAÇÕES (Mapa de
29/08/2013)

- TOTAL de processos publicados: 496
- TOTAL de boletins: 103

MÉDIA
PROCESSOS/BOLETINS:

- **4,82** PROCESSOS

TEMPO MÉDIO DE
DIAS/PUBLICAÇÃO:

- **4,27** DIAS

DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA

AGUARDANDO JUNTADA,
EM 29 /08 /2013

- 10 documentos, sendo 9 do mês de agosto e 1 do mês de abril/2013.

SISTEMÁTICA DE RECEBIMENTO E JUNTADA/DIA – Segundo informou o diretor da vara, assim que a petição/documento é recebido no balcão ele é cadastrado e juntado imediatamente aos autos do processo, caso contrário, o processo será travado no sistema e não terá andamento até que a petição seja juntada. Disse que não existe uma pasta para juntar as petições, mas apenas um escaninho, onde são colocadas as petições assim que recebidas, que, se por algum motivo, não puderem ser imediatamente juntadas, esperam a vez. Ao me mostrar tal escaninho que fica no balcão de atendimento, havia algumas petições pendentes de juntada, segundo ele, seriam as que não puderam ser juntadas no dia anterior. Conforme seu relato, as petições apenas não são juntadas quando o processo não está localizado na Vara. Para estas situações existe uma pasta, onde as petições ficam depositadas e separadas por dígito da petição, aguardando o retorno dos autos. Se os autos estiverem no Tribunal, a petição é para lá encaminhada, se for o caso. O servidor Valdo, responsável pelo balcão, mostrou o relógio onde as petições ao chegarem são por ele protocoladas e imediatamente, também, lançadas no sistema. Segundo afirmou, assim que isto

é feito ele junta a petição aos autos e dá o devido andamento, exceto se os autos não estiverem na vara, quando então a petição ficará na pasta já mencionada. Ao examinar o referido escaninho constavam apenas poucas petições/documentos, todos com data de protocolo do dia anterior que seriam juntados na data de hoje (03/-9/2013). Segundo explicou o servidor Valdo, esta situação se explica uma vez que o malote chega em dois horários: as 13.00 e as 18.00 horas, sendo que as petições que chegam no segundo horário, geralmente são juntadas no dia seguinte.

LOCALIZAÇÃO FÍSICA DOS DOCUMENTOS - conforme informado no item anterior os documentos são recebidos e ficam no escaninho para serem juntados, localizado no balcão de atendimento, e apenas são depositados numa pasta também localizada no balcão de atendimento os documentos/petições cujo processo não se encontra localizado na vara. Esta pasta tem abas de separação indicando os dígitos da petição. Não havia muitos documentos.

LOCALIZAÇÃO FÍSICA DOS PROCESSOS AGUARDANDO JUNTADA DE DOCUMENTOS – Existe um armário específico para cada item: aguardando resposta de ofício, aguardando mandados e aguardando devolução de cartas precatórias, todos localizados junto ao balcão, lado a lado. Cada armário é numerado e cada escaninho também. A colocação desses processos nos escaninhos não é feita levando em conta nenhuma prioridade ou matéria, apenas são colocados nas pilhas dos escaninhos dos armários assim que vão chegando pois, segundo o diretor, existem poucos processos nesta situação. Segundo o diretor como o controle de processos parados é feito eletronicamente quando é feita esta constatação em algum destes processos, é só ir buscá-lo no armário, pela localização, e dar o andamento.

Há um armário de processos aguardando audiência. Nesses a separação dos escaninhos é feita por mês de audiência.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Adriane Peçanha

SENTENÇAS CRIMINAIS

(Tipos D e E - Res. 535/CJF)



Foram analisados os seguintes processos:

Processo nº. 0005220-33.2011.4.02.5001 (2011.50.01.005220-8) - AÇÃO PENAL
Sentença: D2 – Absolutórias

Processo nº. 0001271-35.2010.4.02.5001 (2010.50.01.001271-1) - AÇÃO PENAL
Sentença: D2 – Absolutórias

Processo nº. 0007494-33.2012.4.02.5001 (2012.50.01.007494-4) - AÇÃO PENAL
Sentença: D2 – Absolutórias

Processo nº. 0009207-43.2012.4.02.5001 (2012.50.01.009207-7) - AÇÃO PENAL
Sentença: D2 – Absolutórias

Processo nº. 0008225-34.2009.4.02.5001 (2009.50.01.008225-5) - AÇÃO PENAL
Sentença: D2 – Absolutórias

Processo nº. 0015656-56.2008.4.02.5001 (2008.50.01.015656-8) - ACAO PENAL
Sentença: D2 – Absolutórias

Processo nº. 0009238-63.2012.4.02.5001 (2012.50.01.009238-7) - INQUÉRITO
Sentença: D4 - Rejeição de Denúncia (art. 46, CPP)

Processo nº. 0011434-06.2012.4.02.5001 (2012.50.01.011434-6) INQUÉRITO
Sentença D4 - Rejeição de Denúncia (art. 46, CPP)

Processo nº. 0010299-03.2005.4.02.5001 (2005.50.01.010299-6) - AÇÃO PENAL
Sentença: E1 - Extintivas de Punibilidade (art. 107, CP)

Processo nº. 0015782-72.2009.4.02.5001 (2009.50.01.015782-6) - AÇÃO PENAL
Sentença: E1 - Extintivas de Punibilidade (art. 107, CP)

Processo nº. 0015290-17.2008.4.02.5001 (2008.50.01.015290-3) - AÇÃO PENAL
Sentença: E1 - Extintivas de Punibilidade (art. 107, CP)

Processo nº. 0005150-79.2012.4.02.5001 (2012.50.01.005150-6) - AÇÃO PENAL
Sentença: E1 - Extintivas de Punibilidade (art. 107, CP)

Processo nº. 0005894-40.2013.4.02.5001 (2013.50.01.005894-3) - AÇÃO PENAL
Sentença: E1 - Extintivas de Punibilidade (art. 107, CP)

Processo nº. 0009248-10.2012.4.02.5001 (2012.50.01.009248-0) - AÇÃO PENAL
Sentença: E1 - Extintivas de Punibilidade (art. 107, CP)

Processo nº. 0009929-19.2008.4.02.5001 (2008.50.01.009929-9) - AÇÃO PENAL
Sentença: E1 - Extintivas de Punibilidade (art. 107, CP)

Processo nº. 0009245-55.2012.4.02.5001 (2012.50.01.009245-4) - AÇÃO PENAL
Sentença: E1 - Extintivas de Punibilidade (art. 107, CP)

Processo n. 0005893-55.2013.4.02.5001 (2013.50.01.005893-1) - AÇÃO PENAL
Sentença: E1 - Extintivas de Punibilidade (art. 107, CP)

Processo n. 0001394-33.2010.4.02.5001 (2010.50.01.001394-6) - AÇÃO PENAL
Sentença: E1 - Extintivas de Punibilidade (art. 107, CP)

Processo nº. 0003233-40.2003.4.02.5001 (2003.50.01.003233-0) - AÇÃO PENAL
Sentença: D1 – Condenatórias

Processo nº. 0007336-22.2005.4.02.5001 (2005.50.01.007336-4) - AÇÃO PENAL
Sentença: D1 – Condenatórias

Processo nº. 0004559-25.2009.4.02.5001 (2009.50.01.004559-3) - AÇÃO PENAL
Sentença: D1 – Condenatórias

Processo nº. 0004945-60.2006.4.02.5001 (2006.50.01.004945-7) - AÇÃO PENAL
Sentença: D1 – Condenatórias

Processo nº. 0012810-03.2007.4.02.5001 (2007.50.01.012810-6) - AÇÃO PENAL
Sentença: D1 – Condenatórias

Processo nº. 0002983-12.2000.4.02.5001 (2000.50.01.002983-3) - AÇÃO PENAL
Sentença: D1 - Condenatórias

Processo nº. 0007589-63.2012.4.02.5001 (2012.50.01.007589-4) - AÇÃO PENAL
Sentença: D1 – Condenatórias

Processo nº. 0010344-70.2006.4.02.5001 (2006.50.01.010344-0) - AÇÃO PENAL
Sentença: D1 – Condenatórias

Processo nº. 0000491-66.2008.4.02.5001 (2008.50.01.000491-4) - AÇÃO PENAL
Sentença: D1 – Condenatórias

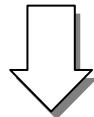
Processo nº. 0005654-66.2004.4.02.5001 (2004.50.01.005654-4) - AÇÃO PENAL
Sentença: D1 – Condenatórias

Processo nº. 0005210-86.2011.4.02.5001 (2011.50.01.005210-5) - AÇÃO PENAL
Sentença: D1 – Condenatórias

Processo nº. 0000716-23.2007.4.02.5001 (2007.50.01.000716-9) - AÇÃO PENAL
Sentença: D1 - Condenatórias

De todos os processos acima, apenas o Processo n. 0011434-06.2012.4.02.5001 (2012.50.01.011434-6), Inquérito Policial. Objeto: crime contra o sistema de telecomunicações. Sentença Tipo: D4 - Rejeição de Denúncia (art. 46, CPP), não tinha a classificação do tipo de sentença no corpo da sentença, nem no cabeçalho nem no rodapé, mas tal anotação no sistema Apolo.

PROCESSOS CONCLUSOS P/SENTENÇA HÁ MAIS DE 180 DIAS:



Não há dados a relatar.

De acordo com informações prestadas no Gabinete a média de prazo entre conclusão e sentença é a seguinte:

Sentenças absolutórias – tempo médio 35 dias;

Sentenças condenatórias – tempo médio 76 dias; e

Sentenças extintivas de punibilidade - tempo médio 7 dias.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (Preferências legais)

Segundo o servidor Roberto que trabalha no gabinete assessorando o juiz titular junto com o servidor Gustavo, é dada preferência ao julgamento dos processos com réu preso, mesmo que outros feitos estejam sendo analisados, depois é dada ênfase aos processos cuja conclusão para sentença seja mais antiga

LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Segundo o oficial de justiça Gustavo, que assessorava o juiz titular, os processos são concluídos no sistema, pela secretaria, seja para sentença seja para decisão. Existem dois servidores que assessoraram cada juiz. No caso do titular que estava de licença havia os seguintes processos localizados no gabinete como concluídos: análise feita em 03/09/2013.

Segue abaixo texto com especificações.

CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

2011.5002.00.23400. Concluso para sentença desde 02/08/2013.

2012.50010006422. Conclusos para sentença desde 03/09/2013.

0002306-5920124025001. No sistema ele não está concluso para sentença, último andamento de 05/08/2013.

CONCLUSOS PARA DECISÃO:

00122545920114025001. Concluso para decisão em 03/09/2013.

No gabinete do juiz substituto há um armário com processos conclusos para decisão, com escaninhos identificados por números, com os seguintes processos:

0002167-73.20134025001. Concluso para decisão em 05/08/2013.

00020083320134025001. Concluso para decisão em 14/08/2013 e 00019238620094025001. Concluso para despacho em 08/08/2013, estes para análise de litispendência.

Há um escaninho denominado “decisões diversas” com os seguintes processos.

00033848820124025001. Concluso para despacho em 10/09/2013.

00084609320124025001. Concluso para decisão desde 01/07/2013, há mais de 60 dias

00147136820104025001. Concluso para decisão desde 01/07/2013, há mais de 60 dias.

Os processos 0002633-67.20134025001 (segredo de justiça, portanto sem acesso ao andamento dos autos) e 00068790920134025001 estão apensados e junto com o 0007535-15.2003.4.02.5001, este concluso suspenso desde 05/07/2013.

No armário de conclusos para sentença há uma divisão de escaninhos. Todos os processos tem a descrição da matéria a ser julgada identificada na capa por etiqueta:

1. Extintivas – vazio

2. Absolutória sumária – vazio

3. Os demais escaninhos estão identificados, apenas, por números com os seguintes processos:

20015001003213-7. Concluso para sentença desde 28/08/2013.

00023334220124025001. Segredo de justiça de sistema, com etiqueta, concluso para sentença desde 07/08/2013.

00024021120114025001. Concluso para sentença desde 02/08/2013.

00001897620044025001. Segredo de justiça. Publicidade de documentos com etiqueta. Concluso para sentença desde 02/08/2013.

9800090517. Concluso para sentença desde 07/08/2013.

00162454820084025001. Concluso para sentença desde 05/07/2013.

0050494220124025001. Concluso para sentença desde 09/07/2013.

00009072920114025001. Concluso para sentença desde 09/07/2013.

00092057320124025001. Concluso para sentença desde 12/08/2013.

200850010021833. Constatou-se a existência apenas do quarto volume, visto que o restante está no SEARD. Em razão de segredo, não tem acesso.

00010938320104025002. Concluso para sentença desde 12/07/2013.

00091223320074025001. Concluso para sentença desde 23/07/2013.

00038712920104025001. Concluso para sentença desde 15/08/2013.

Havia um processo concluso para sentença para análise na mesa do assessor:

2009.5001002032-8. Concluso para sentença desde 20/06/2013.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -

Adriane Peçanha

LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS (ART. 147/151 CNCG)

LIVROS: Foram analisados os seguintes livros obrigatórios:

1. Livro de Ponto: livro contendo termo de abertura, com início no mês de janeiro de 2013, datado em 19/02/2013, **sem assinatura do juiz e sem destacar a quantidade de folhas, numeradas, porém não rubricadas.** Ausente o termo de encerramento.
2. Livro de Carga: advogados/partes/auxiliares do juízo: contem termo de abertura, destacando a finalidade de carga aos advogados, datado e assinado pelo magistrado em 06/06/11, destacando conter 200 folhas numeradas e rubricadas. O termo de encerramento foi assinado e datado em 19/01/12.
3. Livro de Entrega de Autos às partes sem traslado: Pasta - 01/2013, com termo de abertura e de encerramento devidamente assinados pelo Juiz Federal Substituto Rodrigo Reiff Botelho, em 01/04/2013. Não contem nenhum documento.
4. Livro de Remessa aos Setores Administrativos: o controle da remessa aos setores administrativos (Arquivo e Distribuição), além da remessa a DPU, é feita junto com a remessa ao MPF, sendo as guias juntadas na mesma pasta.
5. Livro de Carga ao MPF (aqui incluídas as guias de remessa ao setor de distribuição, ao arquivo bem como à Defensoria Pública da União).
 - 5.1. Pasta denominada “Guia de Remessa de 2013 – MPF – Pasta 01/2013” presentes os termos de abertura e de encerramento, datados de 01 de abril de 2013, e assinados pelo Juiz Federal Substituto Rodrigo Reiff Botelho.
 - 5.2. Pasta denominada “Guia de Remessa – MPF/2013 – 2ª Pasta, **ausentes os termos de abertura e de encerramento.**
 - 5.3. . Pasta denominada “Guia de Remessa – MPF/2013 – 3ª Pasta, **ausentes os termos de abertura e de encerramento.**
6. Livro de Reclamações: livro denominado Livro de Reclamações e Inspeções, com termo de abertura, datado de 01/02/1991, contendo cem folhas

numeradas e rubricadas, destacando a finalidade. Às fls. 27 termo de encerramento assinando pela juíza Virgínia Procópio Oliveira Silva em 23/04/2007, esclarecendo que o mesmo passará a servir de livro de assentamentos de reclamações apenas. Vistos em inspeção em 01/04 a 05/04/2013 pelo juiz Rodrigo Reiff Botelho. No final de folha 100, consta termo de encerramento datado de 01/02/1991.

7. Livro de Registro de Livramento Condicional: apenas a segunda vara possui, por ser a vara de execução penal.

8. Livro de Rol dos Culpados: livro contendo termo de abertura e de encerramento assinado e datado de 19/03/1999, destacando a finalidade e contendo 200 folhas numeradas e rubricadas.

PASTAS: Foram analisadas as seguintes pastas obrigatórias:

1. Pasta de Termos de Fiança: esta pasta é eletrônica.

2. Pasta de Suspensão Condicional da Pena e do Processo: apenas a segunda vara possui, por ser a vara de execução penal.

3. Pastas de Atos do Plantão: não existe esta pasta. Por ocasião do término do plantão a vara encaminha ofício via sistema Siga, à Direção do Foro, informando quais os atos praticados no plantão. Deve-se observar ser esta Pasta Obrigatória.

3.3. PASTAS NÃO OBRIGATÓRIAS:

1. Pastas de Mandados: eletrônica

2. Pasta de Ofícios.

2.1. Pasta denominada “Ofícios Expedidos pelo Direto- ODC – Pasta 01 – 2013”: ausentes termo de abertura e de encerramento.

2.2. Pasta denominada “Ofícios Expedidos pelo Diretor – ODC – Pasta 02 – 2013”: ausentes termo de abertura e de encerramento.

2.3. Pasta denominada “Ofícios Expedidos pelo Juiz – OJC – Pasta 01 – 2013”: ausentes termo de abertura e de encerramento.

2.4. Pasta denominada “Ofícios Expedidos pelo Juiz – OJC – Pasta 02 – 2013”: ausentes termo de abertura e de encerramento.

- 2.5. Pasta denominada “Memorandos Expedidos – MEM – Pasta 01 - 2012 – com termo de abertura datado em 28 de maio de 2012, pelo Juiz Federal Marcus Vinicius Figueiredo de Oliveira Costa, **ausente termo de encerramento**.
3. Pasta de Alvarás: eletrônica.
4. Pasta de Relatório das Inspeções: **ausentes os termos de abertura e encerramento**. Consta da pasta o relatório de inspeção ordinária anual de 2012 (Ofício n. ES-OFI-2012/01656), e as atas de abertura e de encerramento dos trabalhos de inspeção geral ordinária do ano de 2013.
5. Ata das Audiências: eletrônica.
6. Mandados de Prisão: eletrônico.
7. Sentenças: eletrônica.
8. Pasta Sepex 2012: **ausentes termo de abertura e de encerramento**. Pasta destinada à expedição, contendo listas de remessa da 1^a VFC à Sepex.

ESPAÇO FÍSICO

O Espaço físico da Secretaria é bem amplo e satisfatoriamente organizado, com material e mobílias novas e adequados à sistemática de processamento da Vara.

Os escaninhos são divididos em prateleiras com denominação condizente com a organização das tarefas da Vara, cuja sistemática divide-se basicamente em: (a) suspensões; (b) entrada de documentos; (c) processamento pós-sentença; (d) processamento pré-sentença e (e) balcão, conforme a seguir detalhado.

(a) Há três estantes, repletas de processos, destinadas aos processos suspensos, sendo uma estante destinada aos processos aguardando julgamento dos Tribunais, outra estante destinada aos suspensos pelo artigo 366 do CPP e mais uma contendo os autos suspensos devido ao parcelamento de créditos tributários.

(b) Há duas servidoras que checam diariamente as petições que entram e que estão localizadas no escaninho “Triagem balcão”. A sistemática de análise dos referidos documentos baseia-se nas prioridades e urgências dos pedidos, como por exemplo, em caso de pedidos relacionados a alguma ameaça de morte ou tutela emergencial, existindo, desta maneira, uma estante contendo além do escaninho “Triagem balcão”, um escaninho denominado “despacho”, outro denominado “decisão”, mais dois cujo nome é “recebimento denúncia” e, por fim, outros dois denominados “leilão” e “mecanografia”. Vale ressaltar que as referidas servidoras realizam o exame prévio dos referidos documentos, elaborando minutas de despachos, decisões, inclusive nos inquéritos recebidos pela Vara.

(c) Há uma estante destinada ao processamento dos feitos com sentença prolatada, seja para elaboração de intimações para início de prazos para recursos, seja para elaboração de minutas de despachos remetendo-os ao Tribunal, ou mesmo para elaboração de cartas de execução de sentença. Foi informado que há controle de prazos através da divisão de escaninhos com publicações recentes.

(d) Há os seguintes escaninhos: “Ag. dev. mandado”, “Ag. dev. Carta prec.”: 12 escaninhos, “Juntada petição”: 6 escaninhos, “Ag. audiência”: 14 escaninhos, “Publ. recentes”, “Ag. pzo. após publ.”: 09 escaninhos, “Ag. resp. ofício”: 09 escaninhos, “expedientes” e outro escaninho destinado às análises dos feitos após recebimento de denúncia, ressalte-se, que as referidas minutas são elaboradas sem abertura de conclusão. Para fins de análise de verificação de controle de prazo, nesta etapa processual, foram consultados todos os quinze processos¹ localizados nos escaninhos “Ag. pzo após publ.”, e observou-se que as intimações, mandados de citação ou ofícios expedidos datam todos do mês de agosto, exceto o processo nº 2007.50.50.002581-4, objeto de requerimento de expedição de certidão de objeto e pé, expedida em 10/6/13 e recebida em 11/6/13.

(e) O balcão é o local onde as petições/documentos são recebidos, cadastrados e juntados imediatamente aos autos do processo. Segundo entrevista com o diretor da vara, inexiste uma pasta para juntar as petições, mas apenas um

¹ Foram consultados os processos nº 0006811-59.2013.4.02.5001, 2009.50.01.000014-7, 0005913-30.2012.4.02.5001, 0008435-80.2012.4.02.5001, 0011888-83.2012.4.02.5001, 0008201-98.2012.4.02.5001, 2007.5050.002581-4, 0008022-67.2012.4.02.5001, 2007.50.01.000647-5, 0004164-28.2012.4.02.5001, 0003297-35.2012.4.02.5001, 0009143-67.2011.4.02.5001, 0003305-12.2012.4.02.5001, 0009199-66.2012.4.02.5001 e 0007309-78.2001.4.02.5001.

escaninho onde as petições assim que recebidas, se por algum motivo não puderem ser imediatamente juntadas esperam a vez.

Há um espaço adjunto ao gabinete dos juízes com três armários relativos a processos que estão nos tribunais superiores digitalizados e que estão aguardando o retorno dos autos.

METAS FIXADAS PELO JUÍZO A SEREM ATINGIDAS A PARTIR DA AUTOINSPEÇÃO

Non foram informadas pelo Juízo.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR - Adriane Peçanha e Viviane M. Nielsen

Destaque-se a boa acolhida por parte do Exmo. Juiz, do Diretor de Secretaria e dos demais servidores lotados no juízo, atendendo com gentileza, profissionalismo, educação e presteza a todas as solicitações, criando um ambiente tranquilo e agradável para a realização dos trabalhos correicionais.

**LEVANTAMENTO
DE DADOS E
RELATÓRIO
ELABORADO POR**

Adriane Cardoso de
Peçanha

Mat. 15.605

Guilherme de Queiroz
Vieira

Mat. 15.447

Terezinha de J. P. de Faria
Mat. 11.532

Viviane Mattos Nielsen

Mat. 15.773